

PORTARIA IEE-PDI- 013/2023 de 31 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a eleição de 08 (oito) membros docentes titulares, e seus respectivos suplentes, para composição da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental (CCP-PROCAM) do Instituto de Energia e Ambiente da USP

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição de 08 (oito) membros docentes titulares, e seus respectivos suplentes, para a composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Ciência Ambiental processar-se-á nos termos do § 1º do Artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, em uma única fase, no dia **05 de outubro de 2023, das 09h00 às 16h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - O pedido de inscrição da chapa dos candidatos (titular e suplente), formulado por meio de requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail, para o endereço apoioacademico@iee.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **16h do dia 27 de setembro de 2023**.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por Docentes Ativos da Universidade de São Paulo e Orientadores Plenos credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental.

§ 2º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 28 de setembro de 2023, a partir das 15h.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Graduação e Apoio, até às 16h do dia 02 de outubro de 2023. O envio deve ser feito exclusivamente por e-mail, no endereço apoioacademico@iee.usp.br, com o título: "RECURSO: Eleição CCP-PROCAM 2023". A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 04 de outubro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 3º - São eleitores todos os orientadores plenos credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental (PROCAM).

Parágrafo único - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são eleitores com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012

Artigo 4º - O Serviço de Graduação e Apoio do IEE encaminhará aos eleitores, no dia 04 de outubro de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único: Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

DOS RESULTADOS

Artigo 6º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 05 de outubro de 2023, a partir das 17h.

Artigo 7º - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos do colégio eleitoral.

Artigo 8º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I. a mais alta categoria do candidato a membro titular;
- II. a mais alta categoria do candidato a membro suplente;
- III. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro titular;
- IV. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro suplente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço de Graduação e Apoio pelo prazo mínimo de 30 dias.


Artigo 10 – O mandato dos membros titulares e respectivos suplentes eleitos será de dois anos, tendo início em 07 de outubro de 2023 e termino 06 de outubro de 2025.

Artigo 11 – Os membros titulares eleitos para comporem a CCP-PROCAM elegerão o Coordenador e seu Suplente para mandato de dois anos.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Tércio Ambrizzi', is written over the typed name and title.

Professor Dr. Tércio Ambrizzi
Diretor
Instituto de Energia e Ambiente da USP